



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Recomenda ao Senhor Prefeito Municipal a edição do novo decreto municipal para revogação do Decreto Municipal nº 1.486, de 24 de abril de 2020; e do Decreto Municipal nº 1.497, de 2 de junho de 2020, e dá outras providências.

O Comitê Gestor Municipal da COVID-19 aprova a seguinte resolução:

Art. 1º Fica recomendado ao Senhor Prefeito Municipal a edição de um novo decreto municipal tratando da situação atual de emergência decorrente da prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e, por consequência, revogando o Decreto Municipal nº 1.486, de 24 de abril de 2020; e o Decreto Municipal nº 1.497, de 2 de junho 2020.

Art. 2º O novo decreto aqui recomendado deve abordar a realidade fática do momento e conter penalização para quem descumprir o normativo municipal.

Art. 3º Deve o Município de Igaratinga manter o isolamento e o distanciamento social de quem puder e gerar protocolo para as atividades econômicas e não econômicas que sejam abertas ao público com objetivo de manter as recomendações higiênico-sanitárias necessárias para a prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento da pandemia de COVID-19.

Art. 4º Delegar aos fiscais municipais designados a colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde, o poder de polícia municipal amplo.

Art. 5º Determinar o uso obrigatório de máscara de proteção por todas as pessoas que estiverem no Município, aplicar multa de 10 (dez) Unidades Fiscais Municipais – UFM's em caso de descumprimento e representar junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG por eventual crime capitulado no artigo 268 do Código Penal Brasileiro contra o indivíduo que for flagrado no interior de estabelecimento comercial não utilizando máscara de proteção, além de penalizar o estabelecimento.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 6º Deve a Municipalidade realizar a fiscalização itinerante em vias públicas aferindo a temperatura dos indivíduos, além de outros meios de fiscalização de competência municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2020.

Igaratinga, 19 de junho de 2020.

Elisângela Cristina Pimentel Campos

Secretária Municipal de Saúde



Tatiana Laura de Faria Lemos

Coordenador II - CRAS

Filipe de Faria Rodrigues

Secretário Municipal de Educação

Geraldo Leonardo de Paula

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Robson Gonçalves Nogueira

Agente Fiscal